

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2017

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO E JOÃO PAULO ROSIAK.

Pelo presente, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.613/0001-06, com sede na rua Vespaziano Correa, 552, em Dom Feliciano, RS, representado por seu Presidente, Sr. Osvaldo Alves da Silva, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado no Município de Dom Feliciano/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e **JOÃO PAULO ROSIAK**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CREA/RS sob nº 128.247-D, portadora da CI nº 1069152245 e CPF nº 813.007.940-20, residente e domiciliado neste município de Dom Feliciano na Rua Treze de Maio, 198, apt. 01, Centro, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem entre si como certo, justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO deverá prestar serviços técnicos de acompanhamento e fiscal da execução da construção de um muro com 13,20 m², no lado oeste do terreno, de frente para a Rua Vespaziano Correa, e de uma escada lateral, em concreto armado, conforme projeto técnico, no prédio da Câmara de Vereadores.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) após o término da obra.

DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem seu início nesta data, devendo vigorar até 05 de dezembro de 2017 dias, devendo ser prorrogado automaticamente em caso da finalização da obra à ser fiscalizada não se concretizar no período.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA QUARTA: Fica o CONTRATADO comprometido a:

- a- Observar as normas de Engenharia para as construções do gênero, conferindo se o material empregado é de boa qualidade e está de acordo com o caracterizado no processo licitatório;
- b- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento da Câmara de Vereadores, nas seguintes rubricas:

Outros Serviços de Terceiros - pessoa física nº 3.3.3.90.36.00.00.000

Serviços Técnico Profissionais nº 333.90.36.06.00.00.00.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Dom Feliciano, 23 de outubro de 2017.

Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
Osvair Alves da Silva
Presidente

João Paulo Rosiak
Engenheiro

TESTEMUNHAS:
